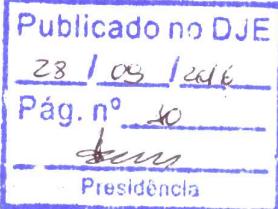




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 258/2016 – GP



Designa Juiz Auxiliar para a jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, com divisão de competência, relativa aos processos das Eleições 2016, até o primeiro turno ou eventual segundo turno.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX e LII, da Resolução n.º 8, de 28 de fevereiro de 2008, deste Tribunal (Regimento Interno), e

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução TRE/RN nº 27/2015, que prevê que, na hipótese de impedimento, suspeição, licença, afastamento ou férias dos Juízes da 2ª ou 3ª Zonas Eleitorais, devidamente autorizada por este Tribunal, a substituição automática para apreciar a matéria prevista nos seus artigos 2º e 3º ocorrerá inicialmente entre ambos,

Considerando as informações constantes do PAE 13505/2016, precipuamente a oficiada pela Juiza Eleitoral da 3ª Zona, na qual relata a sobrecarga de serviço na unidade, em razão do período eleitoral, acrescida pelo recebimento dos processos advindos de suspeição declarada pelo Juiz da 2ª Zona Eleitoral, em face da substituição prevista na supracitada resolução, bem assim nas demais informações,

Considerando que, nos moldes do art. 12 da Resolução TRE/RN nº 29/2015, o Tribunal poderá, excepcionalmente, designar Juiz em períodos de grande demanda de serviços eleitorais, a fim de evitar que um único magistrado responda por mais de uma zona eleitoral, não sendo computado o tempo dessa convocação para fins de certames destinados ao exercício futuro da jurisdição eleitoral,

Considerando a decisão da Corte, na sessão plenária de 26.09.2016, que entendeu pela designação do Juiz Auxiliar para dividir a competência com o Juiz Titular da 2ª Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Artur Cortez Bonifácio para atuar como Juiz Auxiliar na jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, com divisão de competência, relativa aos processos das Eleições 2016, até o primeiro turno ou eventual segundo turno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação da decisão colegiada.

Natal, 26 de setembro de 2016.

Desembargador Dilermando Mota Pereira  
Presidente